



Comunicado

Medidas adoptadas hoje, 11 de janeiro de 2021

Considerando a actual evolução pandémica na Região Autónoma da Madeira, com um aumento do número de casos nos últimos dias.

Considerando que esse aumento, em alguns concelhos, coloca-os em situação de risco elevado.

Considerando que esse crescente número de casos está, também, associado á variante do Reino Unido, com muito maior transmissibilidade.

Considerando que é esperado, ainda, um aumento do número de casos decorrente dos contactos ocorridos durante o fim do ano.

Considerando ainda a gravidade dos surtos que estão a ocorrer em todos os países Europeus e em Portugal Continental.

Impõe-se, na Região Autónoma da Madeira, um conjunto de novas medidas destinadas a manter o controlo da propagação da doença neste território.

As medidas agora adoptadas têm por objectivo reduzir os fluxos de circulação e concentração de pessoas, garantido simultaneamente o funcionamento possível das actividades económicas e sociais, evitando os efeitos desfavoráveis, económicos, sociais e psicológicos, que um confinamento total, nesta altura, acarretaria.

Assim, o Conselho de Governo, ouvido o Senhor Representante da República, e tendo por base o parecer da Autoridade de Saúde Regional, deliberou o seguinte:



A. Proibição de Circulação

Até o dia 31 de Janeiro, é interdita a circulação na via pública entre as **19h** e as **05h** do dia seguinte.

Nos fins de semana, Sábados e Domingos e feriados, essa interdição de circulação na via pública é entre as **18h** e as **05h** do dia seguinte.

As exceções são as constantes da Resolução do Conselho de Governo do dia 07 de Janeiro (resolução 17/2021).

B. Funcionamento das Actividades Industriais, Comerciais e Serviços

Até o dia 31 de Janeiro todas as actividades de natureza industrial, comercial e de serviços na Região Autónoma da Madeira manter-se-ão em funcionamento com os devidos condicionamentos mas terão, imperativamente, de encerrar às 18h durante os dias da semana.

Nos fins de semana - Sábados, Domingos e feriados municipais esse encerramento ocorre às 17h.

Até o dia 31 de Janeiro e durante os dias da semana (de segunda a sexta-feira) apenas será permitido o funcionamento dos **Restaurantes** até às 22h, exclusivamente para a confecção de refeições, para entrega ao domicílio.

Apenas os profissionais associados à entrega das refeições ao domicílio poderão circular depois do recolher obrigatório, **até às 22horas**, com a devida identificação.

Ficam excepcionados do número anterior os seguintes estabelecimentos:

- a) Farmácia de oficina
- b) Clínicas e consultórios médicos e veterinários



- c) Serviços de oxigénio e gases medicinais ao domicílio
- d) Postos de abastecimento de combustível (só para abastecimento de veículos)

C. Estabelecimentos de Ensino

A partir de quarta-feira, 13 de Janeiro, ficam suspensas as aulas presenciais para os alunos do 3.º Ciclo e dos Ensino Secundário em todas as escolas da Região Autónoma da Madeira até 31 de Janeiro.

Todos os restantes níveis de ensino: Creches/ Jardins de Infância/ Pré-escolar/ 1.º Ciclo, 2.º Ciclo, Ensino Profissional e Especial mantêm as suas actividades de forma presencial.

Todas as actividades extraescolares, de forma presencial, ficam suspensas até 31 de Janeiro.

D. Desporto

Todas as actividades desportivas nos Clubes e infraestruturas desportivas em todos os Concelhos da Região, com a excepção das Equipas Séniores das modalidades com participação em competições Nacionais regulares, ficam suspensas até 31 de Janeiro.



E. Teletrabalho/Jornada Contínua para Administração Pública

Para toda a Administração Pública é incentivado o Teletrabalho sempre que seja aplicável e justificável, bem como será adoptado o Regime de trabalho em Jornada Contínua por forma a reduzir os contactos e a circulação de pessoas.

F. Estabelecimentos de Jogos de Fortuna ou Azar

Até 31 de Janeiro, todos os estabelecimentos de Jogos de Fortuna ou Azar, Casinos, Bingo ou similares, devem encerrar às 17 horas nos fins de semana de **16 e 17 / 23 e 24 e 30 e 31 de Janeiro**.

Durante a semana e até 31 de Janeiro estes mesmos estabelecimentos encerrarão às 18 horas.

Todas estas medidas entrarão em vigor a partir das zero horas do próximo dia 13 de Janeiro, quarta-feira